



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Concorrência 01/2018

Objeto: construção de unidade de pronto atendimento

Vistos etc,

Conforme ata n. 141/2018 – abertura da proposta de preços – a empresa RC Borges foi intimada do prazo para interposição de eventual recurso e para apresentação da composição dos custos unitários (art. 48, §3º, da Lei 8.666/93), tendo os mesmos início e curso simultâneos.

Na data de 26 de dezembro de 2018, a referida licitante apresentou a composição dos custos unitários à Comissão Permanente de Licitações, conforme prevê o edital:

9.3.8. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI **devem constar das propostas** das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

Na Comunicação Interna n. 119-18, solicitamos a análise da área técnica acerca da regularidade da mesma, nos termos do art. 7º, §2º, inc. II, da Lei 8.666/93. Na CI 043/2018, a área técnica, por meio do engenheiro Ney Lopes Procópio, apresentou resposta à Comissão Permanente de Licitações, dispondo que:

Conforme foi solicitado, foi efetuada a análise de Composição de Preços apresentada pela RC Borges e constatou-se que a mesma está dentro dos padrões exigidos para o Edital de Concorrência Pública nº 01/2018.

Diante de todo o exposto, acato o parecer da área técnica para considerar a proposta de preços da licitante RC Borges Construtora regular.



Prefeitura Municipal  
de **Pouso Alegre**

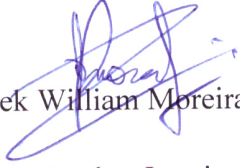
Superintendência de  
Gestão de Recursos  
Materiais

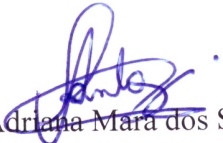
Intime-se! Publique-se!

Pouso Alegre/MG, 28 de dezembro de 2018.

  
Vanessa Moraes Skielka Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Derek William Moreira Rosa  
Membro Interino

  
Adriana Mara dos Santos

Membro